Publicação da Portaria

Portaria nº 139/2025 - SE

Dispõe sobre o processo de inscrição, matrícula e rematrícula para o segundo semestre do ano de 2025, da Educação de Jovens e Adultos – EJA, nas Unidades Escolares - Polos da Rede Municipal de Ensino.

O Secretário de Educação do Município de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

· estabelecer critérios e orientações gerais para regular o processo de inscrição, rematrícula e matrícula para a Educação de Jovens e Adultos - EJA, na rede municipal de ensino, referente ao segundo semestre do ano letivo de 2025;
· atender ao educando ofertando possibilidades de escolha de período; e
· os estudos de projeção da demanda escolar para a referida modalidade, realizados entre a Secretaria de Educação, por meio do Departamento de Planejamento da Educação, e as escolas-polo da Educação de Jovens e Adultos - EJA,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR cronograma para o período de planejamento escolar, inscrição, rematrícula e matrícula para a Educação de Jovens e Adultos - EJA, na rede municipal de ensino, referente ao segundo semestre do ano letivo de 2025, conforme segue:

I. de 02/06/2025 a 17/06/2025: período de inscrição, a ser efetuado por meio do preenchimento completo do formulário disponibilizado no Portal da Secretaria de Educação na internet (portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br), diretamente pelo munícipe, ou, na impossibilidade, pelas escolas-polo listadas no Anexo I desta Portaria;
II. 18/06/2025: conclusão do lançamento das inscrições no sistema informatizado;
III. até 18 de junho: encaminhamento, pelas escolas-polo, do "Planejamento 2º Semestre/ 2025", nos moldes do Anexo II desta Portaria, e da "Relação Nominal dos Possíveis Concluintes no 1º semestre/2025", nos moldes do Anexo III desta Portaria, devidamente preenchida, carimbada, datada e assinada pelo Diretor de Escola, sendo que os referidos documentos deverão ser remetidos em via física, aos cuidados do Departamento de Planejamento da Educação - SESE08, bem como em via digitalizada, pelo e-mail dpe-demanda@educacao.guarulhos.sp.gov.br;
IV. 23/06/2025: criação das turmas da Educação de Jovens e Adultos - EJA para o segundo semestre do ano letivo de 2025, a cargo do Departamento de Planejamento da Educação - SESE08;
V. de 24/06/2025 a 30/06/2025:
  a) rematrícula dos educandos que permanecerão na Educação de Jovens e Adultos - EJA no segundo semestre do ano letivo de 2025, a ser realizada manualmente;
  b) matrícula dos novos inscritos para a Educação de Jovens e Adultos - EJA no segundo semestre do ano letivo de 2025, de acordo com as vagas disponíveis;
VI. 01/07/2025: transferência dos inscritos não contemplados nas etapas anteriores para a lista de atendimento, a cargo do Departamento de Planejamento da Educação - SESE08;
VII. De 03 a 08/07/2025: envio das Atas finais das reuniões dos Conselhos Participativos de Classe e Ciclo - CPCC da Educação de Jovens e Adultos - EJA, devidamente assinada pelo Diretor de Escola, com ciência do Supervisor Escolar, em via digitalizada, para o e-mail dpe-demanda@educacao.guarulhos.sp.gov.br e se-supervisaoescolar@educacao.guarulhos.sp.gov.br;
VIII. De 04 a 08/07/2025: recebimento dos Mapas de Turmas, no Departamento de Planejamento da Educação - SESE08, para os encaminhamentos de homologação;
IX. 25/07/2025: início das aulas para a Educação de Jovens e Adultos - EJA referentes ao segundo semestre do ano letivo de 2025;
X. a partir de 25/07/2025: encaminhamento, quando o caso, dos inscritos não contemplados para outras escolas-polo, segundo orientações do Departamento de Planejamento da Educação - SESE08;
XI. 28/08/2025, após encerramento do expediente nas escolas-polo da Educação de Jovens e Adultos - EJA: ativação do sistema para a Educação de Jovens e Adultos - EJA para o segundo semestre do ano letivo de 2025.

§ 1º. Os inscritos serão automaticamente classificados por ordem do protocolo de inscrição, e, caso não haja vagas suficientes na escola-polo escolhida, encaminhados para a escola-polo mais próxima que possua vagas disponíveis.

§ 2º. A atribuição de todos os educandos rematriculados ou novos no ciclo compreenderá a inclusão nas respectivas turmas e a anotação acerca do semestre pertinente.

§ 3º. Durante o período de planejamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 2º semestre/2025, a movimentação de educando junto ao sistema não interfere na listagem oficial.

§ 4º. As turmas mencionadas no inciso IV deste artigo, deverão ser criadas em conformidade com a capacidade física das salas de aula, obedecido o número máximo de 40 (quarenta) educandos por turma.

§ 5º. Nas regiões com demanda excessiva, a quantidade máxima de educandos por turma da Educação de Jovens e Adultos - EJA poderá ser alterada, mediante prévia análise e autorização a ser expedida pelo Departamento de Planejamento da Educação - SESE08.

§ 6º. Conforme a demanda de inscritos e matrículas ativas, serão realizados estudos para avaliar a necessidade de ampliação ou

extinção de polos.

§ 7º. Quando identificada a demanda e implementado o projeto para abertura de turmas do Ciclo I – EJA no período diurno, aplicar-se-ão as regras estabelecidas nesta portaria.

Art. 2º. No caso de realização de cadastro na unidade escolar, na impossibilidade da realização da mesma diretamente pelo candidato através do Portal da Educação, poderá ser feito o preenchimento completo da Ficha de Inscrição na escola-polo, com apresentação da documentação original do candidato, conforme segue:

I. Cédula de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento;
II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III. Comprovante de residência, com CEP válido, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;

IV. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pelo candidato, se o mesmo for menor de 18 (dezoito) anos.

Art. 3º. No ato da inscrição, a unidade escolar deverá adotar os seguintes procedimentos:

I. observar a data de nascimento do candidato, verificando se o mesmo pertence à faixa etária elegível para o atendimento na Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou seja, que tenha completado, em 31 de dezembro de 2024, a idade mínima de 15 (quinze) anos completos;
II. verificar o comprovante de residência, associando o candidato, sempre que for o caso, à escola-polo da Educação de Jovens e Adultos - EJA mais próxima de seu endereço de residência ou local de trabalho;
III. cuidar para que nenhum dos documentos apresentados ou cópias dos mesmos fiquem retidos na escola; e
IV. atentar-se para a transcrição correta dos dados, sem utilização de abreviaturas.

Art. 4º. Ficam garantidas as vagas dos educandos que permanecerão na mesma escola-polo para continuidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA para o segundo semestre do ano letivo de 2025, sendo que a garantia de vaga será condicionada à tempestiva confirmação de continuidade, e assinatura da respectiva Ficha de Matrícula, por parte do educando, ou de seu responsável legal, caso menor de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. A responsabilidade pela convocação para confirmação de continuidade do curso no segundo semestre do ano letivo de 2025, e respectiva assinatura da Ficha de Matrícula, será da escola-polo onde o educando esteja matriculado e cursando a Educação de Jovens e Adultos - EJA.

§ 2º. Caso não haja resposta tempestiva à convocação aludida no parágrafo anterior, a rematrícula do respectivo educando será cancelada.

§ 3º. As matrículas poderão ser realizadas ao longo de todo o semestre letivo; no entanto, para prosseguimento de estudos, o educando deverá ser matriculado até o 25º (vigésimo quinto) dia letivo, sendo que o educando deverá tomar ciência por escrito quanto a estas condições, nos termos do Artigo 6º da Portaria nº 95/2014-SE.

§ 4º. Nos casos de educandos que tenham suas rematrículas canceladas, nos termos do § 2º deste Artigo, e que realizem o cadastro para o retorno às atividades, nos termos do § 3º deste Artigo, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

I. na existência de vaga, deverão ser matriculados imediatamente; e
II. na inexistência de vaga, o cadastro junto ao Portal da Educação deverá ser imediatamente preenchido para estudos de atendimento realizados pelo Departamento de Planejamento da Educação - SESE08.

§ 5º. Pedidos de transferência para o primeiro semestre do ano letivo de 2026 da Educação de Jovens e Adultos - EJA somente poderão ser liberados após o encerramento do segundo semestre do ano letivo de 2025.

Art. 5º. Para efetivação da matrícula, após convocação por parte da escola-polo, o educando ou responsável legal deverá apresentar a seguinte documentação:

I. Cédula de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento;
II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III. Comprovante de residência, com CEP válido, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;
IV. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pelo candidato, se o mesmo for menor de 18 (dezoito) anos.
V. Carteira de Vacinação;
VI. Cartão Nacional de Saúde (Sistema Único de Saúde - SUS);
VII. 1 (uma) fotos 3x4; e
VIII. Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, quando houver.

§ 1º. Na inexistência do Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, o candidato deverá ser submetido à classificação, de acordo com o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

§ 2º. No ato da matrícula, mediante apresentação da documentação necessária, na presença do candidato ou de seu responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, será preenchida, impressa e assinada a Ficha de Matrícula do educando, que deverá ser arquivada em prontuário, juntamente com cópia dos seus documentos pessoais, e atualizada semestralmente, quando da rematrícula, até a conclusão do curso.

§ 3º. Para fins de registro no Censo Escolar, é obrigatória a apresentação e inserção do CPF do referido educando na Ficha de Matrícula, no ato da matrícula ou com a maior brevidade possível.

Art. 6º. Após o encerramento do período de matrículas dos inscritos contemplados, o sistema realizará a transferência dos inscritos excedentes para a Lista de Atendimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, de acordo com a sua classificação.

§ 1º. Somente após a transferência dos excedentes inscritos para a Lista de Atendimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, os candidatos que não participaram do processo de inscrição, poderão solicitar a inserção nesta Lista, nos mesmos moldes para cadastro previstos no Artigo 1º, inciso I, bem como Artigo 2º, desta Portaria.

§ 2º. A classificação em Lista de Atendimento se dará por ordem cronológica de inscrição.

§ 3º. Será permitida a inserção na Lista de Atendimento para a Educação de Jovens e Adultos - EJA em apenas uma escola-polo.

§ 4º. A escola-polo, após análise do comprovante de residência, orientará o candidato ou seu responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, sobre a existência de outra escola-polo da Educação de Jovens e Adultos - EJA mais próxima de seu endereço residencial ou de seu local de trabalho, indicando a realização do cadastro junto a esta unidade, caso seja de interesse do solicitante.

§ 5º. A escola-polo com Lista de Atendimento para a Educação de Jovens e Adultos - EJA para o segundo semestre do ano letivo de 2025, no surgimento de vaga, deverá convocar, obedecendo a ordem de classificação, o candidato ou seu responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, para comparecimento, observando o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para efetivação da matrícula.

§ 6º. A escola-polo deverá proceder com a remoção do cadastro do candidato da Lista de Atendimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, com o devido registro da motivação da retirada junto ao sistema informatizado, sendo aceitos os seguintes motivos:

I. quando solicitado:
   a) pelo mesmo ou seu responsável, se menor de 18 (dezoito) anos; e
   b) por outra escola-polo onde exista vaga;
II. quando o candidato ou seu responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, não comparecer dentro do prazo estipulado no §5º deste Artigo, para efetivação da matrícula; e
III. realizada a terceira tentativa de contato, em dias e horários diferentes, sem sucesso.

§ 7º. Por solicitação do candidato ou seu responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, poderá ocorrer a reinserção na Lista de Atendimento, conforme estabelecido no § 1º deste Artigo.

Art. 7º. O Mapa de Turmas deverá ser atualizado pela escola-polo durante o período de planejamento.

§1º. Para fins de homologação, o Mapa de Turmas emitido pelo sistema, deverá ser entregue pela escola-polo, conforme convocação prévia, para análise do Departamento de Planejamento da Educação - SESE08, contendo:

I. as turmas criadas;
II. a totalidade dos educandos matriculados; e
III. a assinatura e carimbo do Diretor e carimbo da escola-polo.
§ 2º. O Mapa de Turmas somente será considerado oficial após sua homologação, constando as assinaturas do Diretor do Departamento de Planejamento da Educação e do Secretário de Educação.

§ 3º. Após homologação, quaisquer alterações nos Mapas de Turmas, com exceção de movimentação de educandos, só poderão ocorrer com prévia autorização expedida pelo Departamento de Planejamento da Educação - SESE08.

§ 4º. Após homologação dos Mapas de Turmas, eventuais pedidos de criação ou extinção de turmas da Educação de Jovens e Adultos - EJA para o segundo semestre do ano letivo de 2025 deverão ser encaminhados pelas escolas-polo ao Departamento de Planejamento da Educação - SESE08, para prévia análise e autorização.

§ 5º. Os pedidos de criação ou extinção de turmas mencionados no parágrafo anterior, de responsabilidade das escolas-polo, devem ser realizados até o vigésimo quinto dia letivo de cada semestre, data após a qual o sistema será ativado e toda movimentação de educando terá registro permanente, nos termos dos Artigos 7º, 8º e 9º da Portaria nº 95/2014-SE.

Art. 8º. Antes da ativação do sistema mencionada no Artigo 7º, desta Portaria, a escola-polo deverá:

I. verificar se os educandos foram atribuídos ao ciclo, incluídos nas respectivas turmas e informado o semestre;
II. confirmar se houve o lançamento de todas as transferências, desistências e/ou remanejamentos ocorridos;
III. verificar se foram canceladas as matrículas dos educandos remanejados dentro da própria rede ou encaminhados para a rede estadual de ensino;
IV. realizar buscas, na base de dados, acerca de casos de duplicidade de nomes, para unificação de cadastro;
V. confirmar se ainda há educandos fora de turma, para atualização ou cancelamento da matrícula, após identificação dos motivos; e
VI. realizar buscas, na base de dados, acerca de casos de educandos ausentes ou que nunca compareceram, matriculados em turma, para adoção das providências de acompanhamento de frequência escolar previstas na Portaria nº 11/2019-SE; e
VII. conferir se todos os concluintes do segundo semestre do ano letivo de 2025 foram indicados.

Art. 9º. Eventuais casos omissos desta Portaria serão decididos pela Secretaria de Educação, por meio do Departamento de Planejamento da Educação - SESE08, com a anuência expressa do Diretor do Departamento.

Art. 10º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I

Escolas-Polo da Educação de Jovens e Adultos – EJA – 2º Semestre/2025

1. **EPG Amadeu Pereira Lima**
    - Endereço: Rua Reriutaba, 51 – Pq. Uirapuru
    - CEP: 07230-391
    - Telefone: 2482-0563 / 2481-0108
2. **EPG Amélia Duarte da Silva**
    - Endereço: Rua Maria Quitéria de Jesus Medeiros, 584 – Jd. Ponte Alta
    - CEP: 07179-120
    - Telefone: 2436-0521 / 2437-1056
3. **EPG Anísio Teixeira**
    - Endereço: Rua Dom Silvério, 22 – Vila Paraíso
    - CEP: 07242-101
    - Telefone: 2484-3750 / 2489-0638
4. **EPG Antônio Gonçalves Dias**
    - Endereço: R. Augusta dos Santos Augusto, 47 – Jd. Palmira
    - CEP: 07076-000
    - Telefone: 2497-1324 / 2453-0700
5. **EPG Aristides Castelo Hanssen**
    - Endereço: Rua Particular, 156 – Cidade Seródio
    - CEP: 07150-000
    - Telefone: 2409-8612
6. **EPG Celso Furtado**
    - Endereço: R. Manoel Reis da Silva, 87 – Vila Carmela I
    - CEP: 07178-450
    - Telefone: 2438-6683 / 2437-1429
7. **EPG Crispiniano Soares**
    - Endereço: R. Prof. Vasco Queiroz Guimarães, 289 – Jd. Bom Clima
    - CEP: 07122-220
    - Telefone: 2468-1803 / 2463-1217
8. **EPG D'Almeida Barbosa**
    - Endereço: R. Ananias José de Vasconcelos, 162 – Gopoúva
    - CEP: 07020-290
    - Telefone: 2468-1763
9. **EPG Da Emília**
    - Endereço: R. João Loprete, 234 – Vl. São João
    - CEP: 07044-140
    - Telefone: 2421-3225 / 2423-0446
10. **EPG Darcy Ribeiro**
    - Endereço: R. São Fernando, 34 – Pq. Santos Dumont
    - CEP: 07152-060
    - Telefone: 2469-4498
11. **EPG Deucelia Adegas Pera**
    - Endereço: Av. Palmira Rossi, s/n – Recreio São Jorge
    - CEP: 07144-170
    - Telefone: 2229-6066
12. **EPG Dorcelina de Oliveira Folador**
    - Endereço: R. Umuarama, 290 – Pq. Jurema
    - CEP: 07244-280
    - Telefone: 2480-1464 / 2489-0554
13. **EPG Dorival Caymmi**
    - Endereço: Av. da Granja, s/n – Jd. Guaracy
    - CEP: 07262-223
    - Telefone: 2484-0753
14. **EPG Euclides da Cunha**
    - Endereço: R. Luiz Caputo, 1215 – Jd. Fortaleza
    - CEP: 07153-600
    - Telefone: 2467-4033 / 2466-0315
15. **EPG Glorinha Pimentel**
    - Endereço: R. Pedra Lavada, 829 – Jd. Castanha
    - CEP: 07182-310
    - Telefone: 2279-5785
16. **EPG Hamilton Félix de Souza**
    - Endereço: Av. Atalaia do Norte, 544 – Jd. Cumbica
    - CEP: 07240-120

- Telefone: 2408-7605

17. **EPG Prof. Ione Gonçalves Oliveira de Conti**
    - Endereço: Estr. do Sacramento, 751 – Cid. Tupinambá
    - CEP: 07263-000
    - Telefone: 2480-0545 / 2489-0599
18. **EPG Prof. Jeanete Beauchamp**
    - Endereço: Estr. do Caminho Velho, 351 – Jd. Nova Cidade
    - CEP: 07252-312
    - Telefone: 2442-8352 / 2489-3510
19. **EPG Jorge Amado**
    - Endereço: R. João Bassi, s/n – Jd. Presidente Dutra
    - CEP: 07172-440
    - Telefone: 2409-7143 / 2432-8949
20. **EPG Dr. José Maurício de Oliveira**
    - Endereço: R. Orixá, 10B – Jd. dos Afonsos
    - CEP: 07131-410
    - Telefone: 2403-4646 / 2403-1036
21. **EPG Manoel Bomfim**
    - Endereço: Av. José Brumatti, 3160 – Jd. Santo Expedito
    - CEP: 07160-170
    - Telefone: 2087-4998 / 2466-0022
22. **EPG Mário Lago**
    - Endereço: Estrada do Zirconio, 580 – Pq. Primavera
    - CEP: 07145-100
    - Telefone: 2406-3217
23. **EPG Mário Quintana**
    - Endereço: R. Ismael Manoel da Silva, s/n – Jd. Las Vegas
    - CEP: 07082-370
    - Telefone: 2457-2165 / 2456-0337
24. **EPG Pr. Sebastião Luiz da Fonseca**
    - Endereço: Av. Monte Alegre, s/n – Cid. Soberana
    - CEP: 07161-150
    - Telefone: 2469-4619
25. **EPG Prof. Sílvia de Cássia Matias**
    - Endereço: R. Conceição da Barra, s/nº – Jd. Santa Inês
    - CEP: 07141-260
    - Telefone: 2486-5223
26. **EPG Sítio do Pica-Pau Amarelo**
    - Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 1846 – Cocaia
    - CEP: 07130-000
    - Telefone: 2402-4840

Anexo II

Modelo – Planejamento 2º Semestre/2025

Guarulhos
Secretaria de Educação

CIDADE DE GUARULHOS

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

PLANEJAMENTO 2º SEMESTRE/2025

Identificação da Escola

Nome: _____

Endereço: _____

CEP:_____ Telefone: _____

E-mail: _____

Número de Educandos Matriculados na Educação de Jovens e Adultos – EJA
2º Semestre do Ano Letivo de 2025:

Permanecerão no CICLO I	Irão para o CICLO II	Permanecerão no CICLO II	Concluirão o CICLO II

Guarulhos, *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*.

_____ _____

(assinatura) *(assinatura e carimbo)*

Responsável pelo preenchimento *Diretor(a) da escola*

Nome:
CF:
Função:

ATENÇÃO: Este documento não deve conter emendas ou rasuras.

Anexo III

Modelo – Concluintes 2º Semestre/2025

Guarulhos
Secretaria de Educação

CIDADE DE GUARULHOS

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

RELAÇÃO NOMINAL DE POSSÍVEIS CONLUINTES - 1º SEMESTRE/2025

Identificação da Escola
Nome: _____
Endereço: _____
CEP:_____ Telefone: _____
E-mail: _____

Possíveis Concluintes - 1º Semestre do Ano Letivo de 2025

Nº	RA	Nome do Educando (por extenso)	Data Nascimento	Nome da mãe (por extenso)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				

8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

Guarulhos, *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*.

_____ _____

(assinatura) *(assinatura e carimbo)*

Responsável pelo preenchimento *Diretor(a) da escola*

Nome:
CF:
Função:

ATENÇÃO: Este documento não deve conter emendas ou rasuras.

Gisela Mayumi Kodama
Diretora de Departamento
DPE - SESE08

Raphael Henriques Raposo
Diretor de Departamento
DRHE - SESE10

De acordo,

Silvio Rodrigues da Silva
Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raphael Henriques Raposo**, **Diretor(a) de Departamento**, em 22/05/2025, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Gisela Mayumi Kodama**, **Diretor(a) de Departamento**, em 22/05/2025, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Rodrigues da Silva**, **Secretário (a) Municipal**, em 22/05/2025, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **2078853** e o código CRC **134CD22B**.